



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N°.....

OFÍCIO N° 473/2018 GAB., DE 13 DE JUNHO DE 2018

SÚMULA: Altera a Lei nº 12.646/2017, e abre, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Especial, da quantia até R\$ 100.000,00 junto à Câmara Municipal de Londrina.

Londrina, 13 de junho de 2018.

Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Texto do Projeto de Lei em anexo.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº.....

SÚMULA: Altera a Lei nº 12.646/2017, e abre, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Especial, da quantia até R\$ 100.000,00 junto à Câmara Municipal de Londrina.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Natureza da Despesa 3.1.91.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, na Fonte de Recursos 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados), no Programa 01010.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Despesas de Custeio - CML.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Especial da quantia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no Programa de Trabalho a seguir especificado:

01010.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Despesas de Custeio - CML

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.91.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte 001	R\$ 100.000,00



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 7º desta Lei, fica o Poder Legislativo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Como anulação parcial de dotação considerar-se-á o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme a seguir especificado:

01010.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Despesas de Custeio - CML

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.91.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.1.91.13 - Obrigações Patronais	Fonte 001	R\$ 100.000,00

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina,



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

A proposta contida no presente projeto de lei visa criar a Natureza da Despesa 3.1.91.92 - Despesas de Exercícios Anteriores na Câmara Municipal, haja vista a inexistência de tal previsão da Lei Orçamentária vigente e a iminência de realização dessas despesas durante o exercício financeiro vigente, em razão do pagamento retroativo correspondente à revisão geral anual do exercício de 2017 aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, de forma a atender a mesma finalidade do Decreto nº 674, de 26 de abril de 2018.

Outrossim, a alteração pretendida não se refere a aumento do orçamento vigente, mas simples remanejamento através de anulação de dotação do próprio orçamento da Câmara.

Diante do exposto, esperamos que o presente projeto seja aprovado pelos ilustres vereadores.

Londrina, 13 de junho de 2018.

Marcelo Belinati Martins

PREFEITO DO MUNICÍPIO



Ofício nº 473/2018-GAB.

Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Londrina, 13 de junho de 2018.

A Sua Excelência, Senhor,
Ailton da Silva Nantes
Presidente da Câmara Municipal
Londrina - PR

Assunto: Encaminha Projeto de Lei – Crédito Especial junto a CML

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar à apreciação dessa colenda Casa de Leis a apensa Propositura, através da qual pretende o Executivo a imprescindível permissão legislativa, para que possa alterar a Lei nº 12.646 de 26 de dezembro de 2017 - Lei Orçamentária Anual - LOA/2018, e abrir, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Especial, da quantia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), junto à Câmara Municipal de Londrina, cujas razões passamos a aduzir.

Atenciosamente,

Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO

1096 21/06/18-16h53min

CML DDIN.